



PROCESSO: 23410.000438/2015-56

CONTRATO: 02/2016

ADITIVO: 02º

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016 DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE
CANTINA/LANÇONETE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E BRENNER CAVET CIA
LTDA – EPP.**

CEDENTE: O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Taramã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CESSIONÁRIA: A empresa **BRENNER CAVET CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benedito Soares Pinto nº 1704, Bairro Centro, CEP 83.601-040, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ-MF sob nº 21.104.341/0001-87, aqui representada pelo Senhor **LUIZ ANTONIO GIACOMASSI CAVET**, portador do CPF nº 724.328.459-00 e RG 3.191.684-4-SSP/PR.



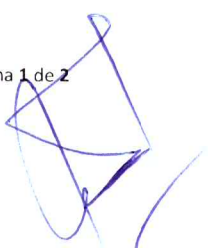
As **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Concessão de Uso de bem imóvel para fins cantina/lançonete para o Campus Campo Largo, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 02/2015, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

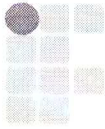
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na prorrogação da vigência contratual e no reajuste contratual, conforme segue:

- 1.1.1 A prorrogação da vigência contratual de cessão de uso será por mais 12 (doze) meses a partir de 11 de janeiro de 2018, em conformidade com a Cláusula Terceira do referido Contrato;
- 1.1.2 O reajuste contratual será de -0,8777%, conforme índice IGPM-FGV apurado em novembro de 2017, conforme Clausula Sétima do referido Contrato.






Página 1 de 2



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Para o novo período de vigência o valor mensal a ser pago pela concessionária passará de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais) para R\$ 654,20 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).


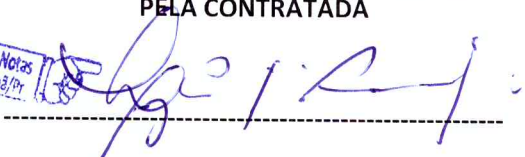
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 01 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore Instituto Federal do Paraná No exercício das funções de Planejamento e Desenvolvimento Institucional SIAPE 1047836	 LUIZ ANTONIO GIACOMASSI CAVET Representante Legal Brenner Cavet Cia Ltda – EPP

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

1. Mi Knopacki
 Nome: Miriam Cristina Knopacki
 CPF: 032.970.809-40

PELA CONTRATADA

X
 2. Flávia O. de Carvalho
 Nome:
 CPF: 034.483.749-11.

